

BB, 22/09/2011 786135

Nº 7 (Plenário)

PROJETO DE LEI Nº 7.376, DE 2010
(Do Poder Executivo)

Cria a Comissão Nacional da Verdade,
no âmbito da Casa Civil da Presidência
da República.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I e § 4º do art. 120, do RICD, requeremos a votação da Emenda de Plenário, assim redigida:

Altere-se o texto do § 3º do art. 4º do PL 7.376, de 2010, do Poder Executivo, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...

..."

VIII - ...

..."

§ 3º É dever dos servidores públicos e dos militares colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, sendo vedados, em caso de recusa, o oferecimento de denúncia criminal e a aplicação de qualquer sanção punitiva, seja de caráter penal, administrativo ou disciplinar." (NR)

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2011

JAIR BOLSONARO

Deputado Federal – PP/RJ

DEM